REGULAMENTO DAS SELEÇÕES REGIONAIS DA





ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ALENTEJO FUNDADA EM 23-12-1988

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
ARTIGO 1° - ÂMBITO E APLICAÇÃO	3
ARTIGO 2° - DEFINIÇÕES	3
ARTIGO 3° - DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ALENTEJO	4
ARTIGO 4° - DO DIRETOR TÉCNICO REGIONAL	5
ARTIGO 5° - DA EQUIPA TÉCNICA	6
ARTIGO 6° - DOS ATLETAS	7
ARTIGO 7° - DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	8
ARTIGO 8° - DOS CLUBES	9
ARTIGO 9° - DOS TRABALHOS DAS SELEÇÕES REGIONAIS	10
ARTIGO 10° - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR	11
ARTIGO 11° - FALTAS AOS TRABALHOS DAS SELEÇÕES	11
ARTIGO 12° - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	13
ARTIGO 13° - RECURSOS	13
ARTIGO 14° - ENTRADA EM VIGOR	13



PREÂMBULO

A Associação de Basquetebol do Alentejo (ABA) é a entidade responsável pela regulamentação, organização, promoção e fomento da prática do Basquetebol no Alentejo, e, por estes motivos, compete-lhe fazer representar a modalidade em provas nacionais, eventos e encontros de seleções regionais, principalmente junto das provas e eventos organizados pela Federação Portuguesa de Basquetebol.

Tal representação terá sempre de reunir as condições necessárias a tornar honrosa e condigna a participação regional.

Na prossecução dos objetivos supra indicados, vigorará a partir da época desportiva 2022/2023, o presente Regulamento das Seleções Regionais da ABA.

ARTIGO 1º - ÂMBITO E APLICAÇÃO

O presente regulamento estipula as regras de organização e regime disciplinar aplicáveis às Seleções Regionais da Associação de Basquetebol do Alentejo, sem prejuízo dos restantes regulamentos associativos e federativos e demais legislação do desporto.

ARTIGO 2º - DEFINIÇÕES

- 1. Para os efeitos previstos no presente regulamento, entende-se por:
 - a) ABA Associação de Basquetebol do Alentejo;
 - b) DTR Diretor Técnico Regional;
 - c) Seleções Regionais: conjunto de atletas e treinadores, todos devidamente inscritos na Associação de Basquetebol do Alentejo, escolhidos para representar a ABA em provas e eventos nacionais ou internacionais;
 - d) Trabalhos das Seleções Regionais: reuniões, treinos, estágios, concentrações, participações em eventos, convívios, provas e jogos das Seleções Regionais,



FUNDADA EM 23-12-1988

organizados pela ABA ou pela Federação Portuguesa de Basquetebol, a nível nacional ou internacional;

- c) Atletas: todos os jogadores que forem selecionados ou pré-selecionados para os trabalhos das Seleções Regionais da Associação de Basquetebol do Alentejo, incluindo os que voluntariamente ou por indicação dos clubes se apresentem nos treinos das referidas seleções;
- d) Equipa Técnica: treinadores, devidamente inscritos na ABA, que aceitem o convite para assumir o comando técnico das seleções regionais e o Diretor Técnico Regional;
- e) Diretores de Equipa: pessoas não pertencentes à equipa técnica, que acompanham as Seleções Regionais, tendo por função a assistência e auxílio em todas as questões não estritamente técnicas;
- f) Comitiva da Associação de Basquetebol do Alentejo: conjunto de atletas, membros da equipa técnica, diretores de equipa e elementos da Direção da ABA.;
- g) Clubes: todos os clubes que sejam associados da ABA e que apresentem atletas aos trabalhos das Seleções Regionais;
- h) Encarregado de Educação: adulto legalmente responsável pelo atleta com idade inferior a 18 anos.

ARTIGO 3º - DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ALENTEJO

A Associação de Basquetebol do Alentejo, por indicação do seu Diretor Técnico Regional e aprovação da Direção, na qualidade de entidade organizadora e responsável:

- a) Designa os treinadores, inscritos como tal junto da ABA, que irão compor a Equipa Técnica, no máximo de dois elementos por cada equipa, indicando as respetivas funções, bem como o âmbito e período de exercício das funções atribuídas;
- b) Informa todos os interessados, por comunicado, publicado em http://abalentejo.com, sobre todas as questões relacionadas com os trabalhos e composição das Seleções Regionais;
- c) Convoca os atletas chamados a participar nos trabalhos das Seleções Regionais, por indicação das respetivas Equipas Técnicas, através de comunicado, publicado em



Fundada em 23-12-1988

http://abalentejo.com, e por mail enviado aos clubes e encarregados de educação dos atletas convocados;

- d) Organiza e assegura o local para os trabalhos das Seleções Regionais;
- e) Distribui aos atletas os equipamentos de jogo e fatos de treino necessários às participações em eventos, convívios, provas e jogos das Seleções Regionais, os quais deverão ser devolvidos à ABA, no final das respetivas provas;
- f) Nomeia os Diretores de Equipa que acompanharam as Seleções Regionais;
- g) Nomeia os membros da Comitiva da ABA e, de entre estes o Chefe de Comitiva, que será o responsável pela representação de toda a Comitiva junto da FPB ou de qualquer outra entidade organizadora;
- h) Assegura o transporte, alojamento e alimentação da Comitiva da Associação de Basquetebol do Alentejo para as provas e jogos das Seleções Regionais;
- i) Fixa o calendário dos trabalhos das Seleções Regionais, devendo este fazer parte do Plano Anual de Atividades da ABA, a divulgar no início de cada época desportiva;
- j) Aprecia e emite os devidos pareceres quanto aos requerimentos ou justificações dos atletas e equipas técnicas referentes à não intenção ou possibilidade de integrarem as Seleções Regionais, ou de participarem em algum trabalho das respetivas seleções;
- k) Analisa e emite os devidos pareceres quanto às faltas de comparência dos atletas e equipas técnicas a trabalhos das respetivas seleções, aplicando as necessárias sanções;
- Exerce todas as demais funções e competências que lhe estão atribuídas de acordo com os Estatutos da ABA e demais disposições associativas, federativas e legislativas.

ARTIGO 4º - DO DIRETOR TÉCNICO REGIONAL

Ao Diretor Técnico Regional da Associação de Basquetebol do Alentejo compete e assiste:



FUNDADA EM 23-12-1988

- a) Organizar e assegurar a realização dos treinos e reuniões das Seleções Regionais,
 com as condições necessárias ao bom desempenho desportivo;
- Incluir todos os trabalhos das Seleções Regionais no Plano Anual de Atividades a apresentar no início de cada época desportiva, assegurando não haver sobreposição destes trabalhos com as competições regionais dos respetivos escalões;
- c) Indicar à Direção da ABA, os atletas e treinadores devidamente inscritos na ABA, que deverão integrar as Seleções Regionais e respetivas Equipas Técnicas;
- d) Acompanhar e supervisionar os trabalhos das Seleções Regionais;
- e) Acompanhar, coadjuvar, auxiliar e aconselhar as Equipas Técnicas, quer nas questões técnicas e táticas a nível dos trabalhos a desenvolver, quer na escolha dos atletas que irão efetivamente integrar a composição final das Seleções Regionais da ABA, podendo integrar a Equipa Técnica em todos os eventos e jogos e;
- f) Exercer todas as demais funções inerentes ao cargo de Diretor Técnico Regional.

ARTIGO 5° - DA EQUIPA TÉCNICA

1. São deveres da Equipa Técnica:

- a) Aceitar a nomeação para o desempenho de Treinador ou Treinador-Adjunto das Seleções Regionais, apenas o podendo recusar em caso de manifesta impossibilidade ou incompatibilidade profissional ou pessoal, devendo requerer por escrito e fundamentadamente à Direção da ABA o deferimento da respetiva escusa;
- b) Desempenhar com zelo as funções que lhe forem atribuídas;
- c) Apresentar ao DTR a planificação e preparação dos trabalhos da seleção pela qual são responsáveis, incluindo objetivos, mapas de assiduidade e avaliação individual dos jogadores;
- d) Informar o DTR dos atletas a convocar para os trabalhos das respetivas Seleções Regionais;
- e) Informar e cooperar com os treinadores dos Clubes, quanto às opções técnicas e táticas a trabalhar com os respetivos atletas;



FUNDADA EM 23-12-1988

- f) Efetuar, tendo em conta os resultados alcançados e os objetivos propostos, um relatório sumário da última competição das Seleções, indicando o sucedido e as propostas de trabalho a desenvolver para as próximas competições;
- g) Dar conhecimento por escrito à ABA, enviado para os *e-mails* dtr@abalentejo.pt e secretaria@abalentejo.pt, de comportamentos que possam ser considerados desleais ou antiéticos, ou que possam, de algum modo, comprometer a saúde e bem-estar dos atletas;
- h) Auxiliar a promoção do basquetebol, junto de todos os agentes e comunidade em geral.

2. São direitos da Equipa Técnica:

- a) Escolher de entre os atletas que se apresentem, ou que tenham sido convocados a participar nos trabalhos das Seleções Regionais, os que irão efetivamente integrar a Seleção Regional em representação da ABA;
- b) A compensação das quantias despendidas a nível de deslocações e regalias acessórias (se aplicáveis), pela Associação de Basquetebol do Alentejo nos valores fixados para a época desportiva em questão, devendo para o efeito enviar para secretaria@abalentejo.pt os mapas de deslocação e todos os necessários à correta quitação dos valores reclamados;
- c) O fornecimento do equipamento adequado para a preparação ou participação em acontecimentos de basquetebol e;
- d) O uso dos títulos que tenham sido conquistados em provas pelas Seleções Regionais pelas quais sejam responsáveis.

ARTIGO 6° - DOS ATLETAS

1. São deveres dos atletas:

- a) Integrar a Seleção Regional, comparecendo, sempre que convocado, a todos os trabalhos da respetiva seleção;
- b) Comunicar por escrito à Associação de Basquetebol do Alentejo, a enviar para os e-mails dtr@abalentejo.pt e secretaria@abalentejo.pt, qualquer fato impeditivo da sua integração na Seleção Regional, ou da participação nos trabalhos da Seleção,



FUNDADA EM 23-12-1988

no prazo de cinco dias a contar da convocatória, ou da verificação do facto impeditivo, se este for posterior, acompanhados dos respetivos documentos probatórios, nomeadamente de atestado médico;

- c) Apresentar munido do equipamento necessário à participação dos trabalhos preparatórios das Seleções Regionais;
- d) Empenhar-se na preparação adequada a uma boa participação;
- e) Dar o seu melhor contributo em todos os trabalhos das Seleções;
- f) Comportar-se com espírito desportivo, adotando uma conduta cívica adequada e condigna do seu estatuto de representante regional;
- g) Cumprir os regulamentos da modalidade, nacionais e internacionais;
- h) Cumprir todas as ordens, diretivas e orientações da Equipa Técnica, dos Diretores de Equipa, do Diretor Técnico Regional e membros da ABA;
- i) Submeter-se a todos os controlos médicos e fisioterapêuticos necessários e inerentes à sua representação;
- j) Respeitar as regras estabelecidas pela Associação de Basquetebol do Alentejo, quanto ao vestuário e demais equipamento, restituindo atempadamente e em bom estado todo o equipamento que lhe seja cedido;
- k) Apresentar-se munido dos necessários documentos pessoais de identificação.

2. São direitos dos atletas:

- a) Serem informados da respetiva convocatória para os trabalhos das seleções, por comunicado, publicado em http://abalentejo.com e por mail enviado aos seus encarregados de educação e aos clubes;
- b) A cedência de equipamento adequado para a participação em provas, o qual será constituído por equipamento de jogo (camisola e calção) e fato de treino;
- c) O alojamento, a alimentação e a deslocação inerentes à participação em provas será assegurada pela Associação de Basquetebol do Alentejo, salvo indicação expressa em contrário, comunicada previamente e;
- d) O uso dos títulos conquistados em provas da Seleção regional, em que tenha participado.



FUNDADA EM 23-12-1988

ARTIGO 7º - DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- 1. São deveres dos encarregados de educação:
 - a) Autorizar a integração do seu educando nos trabalhos das Seleções Regionais, devendo enviar a referida autorização para a Associação de Basquetebol do Alentejo, usando os *e-mails* dtr@abalentejo.pt e secretaria@abalentejo.pt, no prazo de cinco dias a contar da primeira convocatória do seu educando;
 - b) Elucidar o seu educando sobre os seus direitos e deveres;
 - c) Responsabilizar o seu educando pelo cumprimento dos respetivos deveres;
 - d) Assegurar a presença do seu educando em todos os trabalhos das Seleções Regionais, para os quais este seja convocado;
 - e) Participar nas ações de esclarecimento sobre os trabalhos das Seleções Regionais promovidos pela ABA;
 - f) Acionar o seguro médico-desportivo contratado pela Federação Portuguesa de Basquetebol sempre que seja necessário, assegurando as respetivas despesas administrativas;
 - g) Assumir a responsabilidade das ações praticadas pelo seu educando, nos termos do disposto no artigo 12.º do presente Regulamento, e demais disposições legais aplicáveis.
- 2. São direitos do Encarregados de Educação:
 - a) Não autorizar a integração do seu educando nos trabalhos das Seleções Regionais, devendo enviar essa decisão por escrito para a Associação de Basquetebol do Alentejo, usando os *e-mails* dtr@abalentejo.pt e secretaria@abalentejo.pt, no prazo de cinco dias a contar da primeira convocatória do seu educando, ou da verificação do facto impeditivo, se este for posterior:
 - i) A Associação de Basquetebol do Alentejo considerará que a não autorização acima indicada, abrange todos os trabalhos das Seleções Regionais, impedindo assim a integração do atleta nestas;
 - b) Serem informados da convocatória dos educandos para os trabalhos das seleções, por comunicado, publicado em http://abalentejo.com e por mail enviado aos respetivos encarregados de educação e aos clubes;



FUNDADA EM 23-12-1988

c) Solicitar esclarecimentos à ABA sobre qualquer acontecimento de basquetebol,
 para o qual o seu educando seja convocado.

ARTIGO 8º - DOS CLUBES

- 1. São deveres dos Clubes, seus dirigentes e treinadores:
 - a) Ceder e criar condições para que os seus atletas possam integrar os trabalhos das Seleções Regionais;
 - Transmitir prontamente aos seus atletas todas as convocatórias para os trabalhos das Seleções Regionais e assegurar o seu cumprimento;
 - c) Zelar pela comparência dos atletas convocados aos trabalhos das Seleções Regionais, mesmo em caso de sobreposição de calendários, devido à participação em provas ou competições organizadas por outra associação ou por subida de escalão do atleta;
 - d) Cooperar, sempre que solicitado, com a Associação de Basquetebol do Alentejo, o Diretor Técnico Regional e com a Equipa Técnica das Seleções Regionais na indicação de jogadores a apresentar aos trabalhos das seleções e na sua preparação técnica.
- 2. São direitos dos Clubes, seus dirigentes e treinadores:
 - a) Serem informados da lista dos atletas convocados para os trabalhos das seleções, por comunicado, publicado em http://abalentejo.com e por mail enviado aos clubes;
 - Associar o seu nome aos títulos conquistados pelos seus atletas integrados nas Seleções Regionais.

ARTIGO 9° - DOS TRABALHOS DAS SELEÇÕES REGIONAIS

- 1. Os trabalhos das Seleções Regionais são de comparência obrigatória e têm caráter prioritário em relação a qualquer outra competição ou evento desportivo.
- 2. Os trabalhos das Seleções Regionais constaram do Plano Anual de Atividades da Associação de Basquetebol do Alentejo, que será divulgado por comunicado, publicado em http://abalentejo.com, no início de dada época desportiva, estando assim assegurada



Fundada em 23-12-1988

a compatibilidade entre os trabalhos das Seleções Regionais e as provas, competições, convívios e eventos organizados pela Associação de Basquetebol do Alentejo.

- 2. Qualquer alteração de calendário das provas, competições, convívios e eventos organizados pela Associação de Basquetebol do Alentejo, apenas poderá ser efetuada se não colidir com os trabalhos das Seleções Regionais.
- 3. A participação dos Clubes em provas, competições, convívios e eventos organizados por outas Associações de Basquetebol não constitui causa justificativa da não comparência dos atletas aos trabalhos das Seleções Regionais.

ARTIGO 10° - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

- 1. As infrações ao presente Regulamento darão sempre azo à instauração de processo disciplinar, cuja análise e decisão será da competência do Conselho de Disciplina da ABA.
- 2. Não obstante o acima indicado, de acordo com a gravidade da infração praticada, poderá a Associação de Basquetebol do Alentejo suspender de imediato o infrator da participação em todos os trabalhos das Seleções Regionais.
- 3. As sanções a aplicar nos procedimentos disciplinares poderão revestir a forma de:
 - a) Repreensão por escrito;
 - b) Suspensão de participação nos trabalhos das Seleções Regionais;
 - c) Exclusão dos trabalhos das Seleções Regionais;
 - d) Exclusão da competição e proibição de participação em treinos e competições das seleções regionais;
 - e) Não autorização de participação em provas ou campeonatos organizados por outras associações de basquetebol;
 - f) Compensação de prejuízos.
- 4. As infrações disciplinares a outros regulamentos da modalidade, cometidas no âmbito dos trabalhos das Seleções Regionais, serão punidas nos termos regulamentares previstos, sendo as respetivas penas aumentadas em um terço nos seus limites mínimo e máximo.



FUNDADA EM 23-12-1988

ARTIGO 11º - FALTAS AOS TRABALHOS DAS SELEÇÕES

- 1. Quem, convocado para os trabalhos das Seleções Regionais, não comparecer, sem ter apresentado justificação da impossibilidade de comparência à ABA, fica automaticamente excluído dos trabalhos das Seleções Regionais na época desportiva em curso.
- 2. Quem for convocado para os trabalhos das Seleções Regionais e comparecer, mas se recusar a participar dos respetivos trabalhos, salvo se por comprovada lesão, doença ou motivo de força maior, será excluído dos trabalhos das Seleções Regionais na época desportiva em curso.
- 3. Quem se tenha recusado a participar nos trabalhos das Seleções Regionais, caso seja aplicável, ficará a ser exclusivamente responsável pela sua deslocação de regresso, caso se trate de atleta com idade inferior a dezoito anos, a Associação de Basquetebol do Alentejo mantém a sua responsabilidade sobre o atleta, até à sua entrega ao respetivo Encarregado de Educação.
- 4. Quem, tendo sido convocado para os trabalhos das Seleções Regionais, não comparecer e tenha devidamente comunicado a impossibilidade de comparência à ABA, se a Associação de Basquetebol do Alentejo não considerar haver justo impedimento de comparência, será sancionado com uma repreensão por escrito ou com uma suspensão de participação dos trabalhos das Seleções Regionais na época desportiva em curso, pelo período máximo de noventa dias.
- 5. Quem, estando devidamente convocado para os trabalhos das Seleções Regionais, não comparecer por estar a participar em provas ou competições organizadas por outra associação de basquetebol, ficará automaticamente excluído dos trabalhos das Seleções Regionais na época desportiva em curso.
- 6. O Clube que convocar um atleta ou membro da Equipa Técnica para participar em provas ou competições organizadas por outra associação de basquetebol, impossibilitando a comparência destes aos trabalhos das Seleções Regionais, ficará proibido de participar em provas ou competições organizadas por outras associações, em todos os escalões, na época desportiva em curso e nas duas épocas desportivas seguintes.

7. (eliminado)



FUNDADA EM 23-12-1988

8. A justificação de não comparência, aos trabalhos das Seleções Regionais, por doença será feita mediante apresentação de atestado médico, com indicação da doença ou problema de saúde, que determina a impossibilidade ou grave inconveniência de comparência do atleta aos trabalhos das Seleções e respetivo tempo de duração do impedimento.

ARTIGO 12º - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS

Qualquer dano físico, patrimonial ou moral provocado por um membro das Seleções Regionais, é da exclusiva responsabilidade de quem tiver provocado tal dano, sem prejuízo da responsabilização do respetivo Encarregado de Educação.

ARTIGO 13º - RECURSOS

- 1. Das decisões do Conselho de Disciplina da ABA, no âmbito dos processos disciplinares suprarreferidos, poderão os interessados recorrer para o Conselho Jurisdicional da ABA.
- 2. O prazo para interposição do recurso é de 10 (dez) dias a contar a partir da notificação da decisão do Conselho de Disciplina da ABA.

ARTIGO 14° - ENTRADA EM VIGOR

Esta versão do Regulamento das Seleções Regionais foi aprovado em Assembleia Geral da Associação de Basquetebol do Alentejo realizada a 21 de junho de 2022 e entra de imediato em vigor.